



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 011/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos dos arts. 79, inciso XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal a terceiros, com vistas ao atendimento do interesse público.

A presente proposição tem origem na Comunicação Interna nº 039/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme consta no Processo Administrativo nº 0066/2026.

O bem objeto da cessão consiste em: 01 (uma) empilhadeira marca GRACE, modelo CPYD25, com torre triplex e elevação de 4.700 mm, capacidade de carga de 2,5 toneladas, equipada com pneus maciços, duplo sistema de filtragem, deslocador lateral, garfos de 1.200 mm, movida a GLP, modelo 4Y, com transmissão YQX, série nº 2403142, registrada sob o patrimônio municipal nº 20145.

A utilização do bem será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, bem como pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A consideração dos senhores Edis.

O Município de Santa Leopoldina apresenta forte predominância rural, sendo que aproximadamente 80% de sua população reside no campo. Ressalta-se que, das 2.658 propriedades rurais existentes, cerca de 2.500 são caracterizadas como pequenas propriedades de base familiar, evidenciando a centralidade da agricultura familiar para a economia local e para a subsistência de grande parcela da população.

Nesse cenário, os produtores rurais organizam-se por meio de associações e federações, entidades que desempenham papel fundamental na promoção do desenvolvimento socioeconômico, cultural e sustentável de seus associados e federados. Tais organizações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida no meio rural, o uso responsável dos recursos naturais e a ampliação do acesso a meios de produção, assistência técnica, crédito, capacitação, tecnologias, agroindustrialização e canais de comercialização.

Diante desse contexto, e com fundamento na colaboração institucional com a agricultura familiar do Município, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a cessão de bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal a entidades representativas do setor, nos termos dos arts. 79, inciso XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal.

Importa destacar que a seleção da entidade beneficiária ocorrerá mediante chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 327/2019, assegurando-se, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência na destinação do bem público.

O bem a ser disponibilizado no âmbito do referido procedimento consiste em: 01 (uma) empilhadeira marca GRACE, modelo CPYD25, com torre triplex e elevação de 4.700 mm, capacidade de carga de 2,5 toneladas, equipada com pneus maciços, duplo sistema de filtragem, deslocador lateral, garfos de 1.200 mm, movida a GLP, modelo 4Y, com transmissão YQX, série nº 2403142, registrada sob o patrimônio municipal nº 20145.

A presente iniciativa visa fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades produtivas da agricultura familiar, contribuindo para o aumento da eficiência logística, redução de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho no meio rural, promovendo, assim, o desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000360030003000370032003A005000. Documento assinado
Av. Prefeito Hélio Rocha, 1091 - Centro - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
TEL: (27) 3266-1503 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

**AUTORIZA A CESSÃO DE BENS
MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE
ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E
112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associações/federações/cooperativas de produtores rurais, que representam os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão do item discriminado no Anexo I.

Art. 2º A associação/federação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Parágrafo único. A associação/federação de produtores rurais ficará responsável ainda por todas as despesas diretamente ligadas à documentação do veículo, como taxas, multas e impostos que incidirem sobre o veículo durante o período de cessão.

Art. 3º A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da associação/federação/cooperativa de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Feito por: **Fernando Castro Rocha**, CPF: **094.000.000-00**, Centro: **CEP: 29.640-000**, Santa Leopoldina - Espírito Santo
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2024

TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Empilhadeira marca GRACE, Modelo CPYD25 com Torre Triplex, elevação de 4.700mm, de 2,5 toneladas de capacidade, pneus maciço, duplo sistema de filtragem, deslocador lateral, garfos de 1.200mm, movida a GLP modelo 4Y e transmissão YQX, Serie 2403142, Patrimônio Municipal nº 20145.	01



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Espírito Santo
Rua do Comércio, 103 - Centro - CEP: 29.340-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
TEL: (27) 3266-1503 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 27.165.521/0001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003700370032003A005000

Assinado eletronicamente por **MIKE MULLER STANGE** em **20/03/2026 09:49**

Checksum: **CB2BD9CE2D22A5AFFBF1BB9FD68C8315D5D20B98C508B65D02E56B238661C0AE**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.